



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE CONVÊNIO Nº. 004/2013

*Divulgar*

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, representado pelo EXECUTIVO MUNICIPAL, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida Cívica, s/n, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.479/0001-18, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 004.420.409-46 e da Cédula de Identidade RG nº. 1.694.730-SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Chile, 94, Jardim América, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand – Pr e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO**, doravante denominada **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, 165, Jardim América, nesta cidade, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Provedor **Pe. NELTON HEMKEMEIER**, brasileiro, Pároco, portador do CPF nº. 929.959.009-59 e da Cédula de Identidade RG. sob nº. 5.849.533-6-PR, residente e domiciliado na Rua Recife, 190, Centro Cívico, nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, visando a transferência voluntária, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUJEIÇÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a cooperação comum das partes signatárias para a execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolado sob nº. 1665, datado de 20 de março de 2013, independentemente de transcrição, sendo que o Plano de Trabalho foi aprovado e integra o presente instrumento.

As partes signatárias do presente instrumento sujeitam-se as normas sobre concessão, aplicação e prestação de contas de transferências voluntárias, previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº. 101/2000, em especial as constantes do Decreto Municipal nº. 127/2012 de 22 de março de 2012.

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191  
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5064  
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA LIBERAÇÃO E DA DOTACÃO

**2.1** - Para o atendimento do objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, o **MUNICÍPIO** compromete-se a conceder à **ENTIDADE**, recursos financeiros da ordem de **R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, a título de Contribuição, que será liberada conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio;

**2.2** - Constituirá TERMO ADITIVO no caso de acréscimo do valor previsto no item 2.1 desta Cláusula, desde que o aumento financeiro tenha prévia reformulação do Plano de Trabalho e autorização legislativa em lei específica;

**2.3** - Os recursos previstos neste TERMO DE CONVÊNIO correrá a conta da seguinte dotação:

0300 - Fundos Especiais  
0304 - Fundo Municipal de Saúde  
1030113002.046 - Ações e Serviços Públicos de Saúde  
3.3.50.41 - Contribuições  
01000 - Recursos Ordinários Livres

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES COMUNS

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE CONVÊNIO:

#### **I - Da ENTIDADE:**

**a)** executar as ações previstas no Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** observar, no transcorrer da execução das ações, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas ações inerentes à execução deste TERMO DE CONVÊNIO, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas, impostos, taxas e demais encargos decorrentes, observando-se a legislação trabalhista, previdenciária e os pertinentes aos encargos legais;



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

**d)** movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE CONVÊNIO, em instituição financeira oficial, com abertura de conta específica, a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**;

**e)** os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade bancária, em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

**f)** os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

**g)** os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados nas ações constantes do Plano de Trabalho, não podendo ser computados como contrapartida da entidade tomadora dos recursos;

**h)** o atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, mediante a realização de pesquisa de preços junto a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da transferência voluntária;

**i)** prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, instruídos da documentação exigida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de suspensão das demais parcelas da transferência voluntária;

**j)** fornecer a CPC - Certidão de Prestação de Contas, a Certidão Liberatória e a Certidão Negativa de Tributos, como condições para o recebimento da Transferência Voluntária junto a Tesouraria do **MUNICÍPIO**;

**k)** restituir ao **MUNICÍPIO** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

**1** - quando não forem executadas as ações constantes do Plano de Trabalho;

**2** - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

**3** - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio.

**1)** - a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Termo de Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### II - Do **MUNICÍPIO**:

**a)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda;

**b)** indicar à **ENTIDADE** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE CONVÊNIO;

**c)** acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE CONVÊNIO, de acordo com o Plano de Trabalho;

**d)** publicar no Órgão Oficial do **MUNICÍPIO**, extrato deste TERMO DE CONVÊNIO e de seus aditivos no prazo máximo de vinte dias após sua assinatura;

**e)** Suspender os repasses de recursos quando da falta da prestação de contas por parte da **ENTIDADE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1** - O presente TERMO DE CONVÊNIO vigorará até 31 de dezembro de 2013;

**4.2** - Havendo necessidade ou por acordo entre as partes, o prazo de vigência deste TERMO DE CONVÊNIO poderá se prorrogado, através de TERMO ADITIVO, desde que a **ENTIDADE** não esteja inadimplente com o **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CONVÊNIO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:



## Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

**5.1** - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE CONVÊNIO; e

**5.2** - unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste TERMO DE CONVÊNIO, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, as condições de Utilidade Pública.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho que fundamenta a liberação da transferência voluntária poderá ser reformulado desde que a **ENTIDADE** apresente com antecedência ao **MUNICÍPIO** as razões que justifiquem a sua alteração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização do presente TERMO DE CONVÊNIO, visando atestar o cumprimento provisório e definitivo da ação, fica designada a Senhora **Jusseley Wicthoff Dittert**, ocupante Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº. 1.665.272-1-SSP-PR e do CPF sob nº. 471.775.279-15;

**7.2** - Para exercer a responsabilidade administrativa de análise da prestação de contas da ação do presente TERMO DE CONVÊNIO, fica designado o Servidor Público **Durval Inácio de Souza**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, responsável pela análise de prestações de contas de repasses de subvenções, auxílios ou contribuições, portador do CPF nº. 251.711.789-68 e da Cédula de Identidade RG nº. 1.434.120-SSP-PR, conforme a Portaria nº. 402/2013, datada de 04 de abril de 2013.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por fundamentação legal a previsão constante da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e da autorização específica prevista na Lei Municipal nº. 2806, datada de 18 de abril de 2013.



**Município de Assis Chateaubriand**

ESTADO DO PARANÁ

**CLAUSULA NONA - DO FORO**

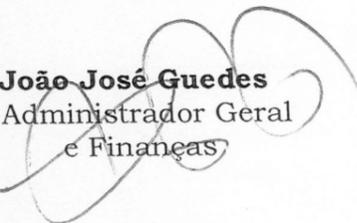
Fica eleito o foro da comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

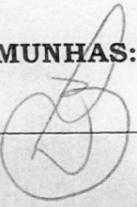
Assis Chateaubriand, 23 de abril de 2013.

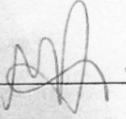
  
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
**Marcel Henrique Micheletto**  
Prefeito

  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE  
MOACIR MICHELETTO  
**Pe. Nilton Hemkemeier**  
Provedor

  
**João José Guedes**  
Administrador Geral  
e Finanças

**TESTEMUNHAS:**

1.  \_\_\_\_\_  
Nome:

2.  \_\_\_\_\_  
Nome:  
DEP/nlp



**Município de Assis Chateaubriand**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**Ordem Cronológica:** 004/2013

**Data de Assinatura:** 23/04/2013.

**Intervenientes:** Município de Assis Chateaubriand  
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

**Objeto:** Cooperação comum das partes signatárias para execução e cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho constante do Processo protocolizado sob nº. 1665, datado de 20 de março de 2013, independente de transcrição.

**Vigência:** Vigorará até 31 de dezembro de 2013.

**Valor:** O valor do Termo de Convênio é de **R\$. 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, a título de contribuição para o exercício de 2013, que serão liberados conforme o cronograma previsto no Plano de trabalho de que trata a Cláusula Primeira deste convênio.

**Dotação Orçamentária:** 0300/0304/10.301.1300.2.046/3.3.50.41/01000

**Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº. 2806, de 18 de abril de 2013.

**Assinaturas:** Marcel Henrique Micheletto – Prefeito  
Pe. Nilton Hemkemeier - Provedor da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

DEP/nlp/mscs  
ExtConvênio Transf Voluntária004/2013

Publicado no jornal O Regional

Nº 2337 de 26/04/2013

*Almo Pereira*

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191  
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5064  
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR